SINDIMÓVEIS / MS



Sindicato dos Corretores de Imóveis / MS

ELEIÇÃO SINDICAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, atendendo as disposições do art. 24 do Estatuto Social e do art. 8° do Regulamento Eleitoral, por intermédio da sua presidente, Sr. Luciana de Almeida, CONVOCA os corretores de imóveis inscritos no CRECI/MS - 14ª Região e devidamente sindicalizados junto ao Sindimóveis/MS, em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, para a votação referente à(s) eleição(ões) dos membros de toda a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados representantes do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul-SINDIMÓVEIS/MS, junto a Federação Nacional dos Corretores de Imóveis-FENACI, na gestão 2025/2027, de acordo com as seguintes normas:

- 1. As eleições realizar-se-ão, em âmbito estadual, no dia **25** (vinte e cinco) de **novembro** do ano de **2024** (dois mil e vinte e quatro), das **09h** (nove horas) às **16h** (dezesseis hora), oportunidade na qual serão eleitos os representantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Delegados, titulares, bem como seus respectivos suplentes.
- 2. As eleições serão realizadas na sede do SINDIMÓVEIS/MS, na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 989, Bairro Centro, Campo Grande (MS), com observância dos artigos 20 e 24 do Regulamento Eleitoral, sendo permitido o voto por correspondência, consoante a previsão do art. 26, §2° do referido regulamento.
- 3. Conforme previsto no art. 9° do Regulamento Eleitoral, o prazo para registro das chapas é de 15 dias, com início em 24/10/2024 e encerramento no dia 07/11/2024.
- 3.1. O pedido de registro de chapas far-se-á exclusivamente na Secretaria do Sindimóveis/MS, situada na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 989, Bairro Centro, Campo Grande (MS), por intermédio de apresentação de requerimento, em 2 (duas) vias, endereçado à Junta Eleitoral e assinada por qualquer dos candidatos que a integram, devendo conter:
- I Ficha de qualificação de cada um dos candidatos em 2 (duas) vias, devidamente assinada pelo próprio candidato qualificado, contendo declaração sob as penas da Lei de que não incorre em qualquer dos impedimentos constantes do art. 10º do Regulamento Eleitoral;
- II Certidão qualificativa e de quitação expedida pelo CRECI/MS e pelo SINDIMOVEIS/ MS.
- III recibo de entrega de declaração de Imposto de Renda ou declaração de desobrigação de apresenta-la;
- 4. As Chapas serão compostas da seguinte forma:

SINDIMÓVEIS / MS

Sindicato dos Corretores de Imóveis / MS

1 - No âmbito de sua Diretoria Executiva: 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes, dentre os quais deverão ser nominados: Presidente; 1° Vice Presidente; 2° Vice-presidente; Diretor Administrativo; Diretor Financeiro;

- II No âmbito do Conselho Fiscal: 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes;
- III representantes junto à FENACI: 01 (um) Delegado efetivo e 01 (um) delegado suplente.
- 5. Será admitido o registro somente de chapas completas, com indicação dos candidatos ao cargo, na forma exposta no art. 11 do Regulamento Eleitoral, sendo vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa.
- 6. A Chapa será registrada com denominação própria, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, verificada a ordem de recepção através do sistema de protocolo do SINDIMÓVEIS/MS, sendo a primeira chapa a de número 01, a segunda de número 02, a terceira de número 03, a quarta de número 04 e assim sucessivamente. Em qualquer dos casos as chapas não poderão utilizar-se de termos, símbolos ou expressões iguais ou semelhantes.
- 7. Encerrado o prazo de registro das chapas, o Presidente da Junta Eleitoral providenciará a lavratura da ata, consignando a ordem numérica de inscrição e os nomes dos candidatos efetivos e suplentes;
- 7.1. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Junta Eleitoral fará relação nominal das chapas registradas, que será publicada no Diário Oficial do Estado e afixada em local de fácil acesso na sede da entidade, declarando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação de candidaturas.
- 7.2. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da chapa, a Junta Eleitoral afixará cópia do pedido em quadro de aviso na sede da entidade para conhecimento dos associados.
- 7.2.1. A chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes poderão concorrer desde que os demais candidatos, entre efetivos e suplentes, bastem ao preenchimento de todos os cargos efetivos.
- 7.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para os impugnados exercerem o seu direito de defesa.
- 8. O SINDIMÓVEIS/MS dará ampla divulgação das eleições em seus meios de comunicação, bem como publicará, em condições de absoluta igualdade, as propostas das chapas registradas, desde que encaminhadas ao Sindicato pelos interessados.



SINDIMÓVEIS / MS

Sindicato dos Corretores de Imóveis / MS

Conforme art. 5° do Regulamento Eleitoral, a relação atualizada com nome dos corretores de imóveis aptos a votar, observado o prazo de 10 (dez) dias de antecedência do pleito, deverá ser afixada em local de fácil acesso na sede da entidade para consulta por todos os interessados e fornecida mediante requerimento, a um representante de cada chapa.

- 9.1. Não será admitido mais de um requerimento por chapa concorrente.
- 10. Em caso de empate, a eleição será decidida conforme o art. 33 do Regulamento Eleitoral.
- 10.1. Persistindo o empate, realizar-se-ão novas eleições no prazo de 15 (quinze) dias úteis, (16/12/2024), limitada às chapas já registradas, no mesmo horário e local da primeira eleição.
- 11. Anulada as eleições, nos termos dos art. 35, 36 e do art. 37 do Regulamento Eleitoral, outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do despacho anulatório.
- 12. Quanto as demais disposições ou omissões, seguir-se-á na íntegra o Regulamento Eleitoral e o Estatuto Social, que estarão à disposição dos interessados na sede do SINDIMÓVEIS/MS, assim como nas mesas eleitorais.

Campo Grande, 22 de outubro de 2024.

Duluana de Almeida Luciana de Almeida Presidente